



República Federativa do Brasil
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(11) BR 112014019301-0 B1



(22) Data do Depósito: 13/02/2013

(45) Data de Concessão: 20/10/2020

(54) Título: ENVOLTÓRIO PARA USO EM UMA EMBALAGEM E EMBALAGEM

(51) Int.Cl.: B65D 75/68; B65D 85/10.

(30) Prioridade Unionista: 13/02/2012 GB 1202449.3.

(73) Titular(es): BRITISH AMERICAN TOBACCO (INVESTMENTS) LIMITED..

(72) Inventor(es): PAUL GIBSON; ROBERT WHIFFEN.

(86) Pedido PCT: PCT EP2013052873 de 13/02/2013

(87) Publicação PCT: WO 2013/120899 de 22/08/2013

(85) Data do Início da Fase Nacional: 05/08/2014

(57) Resumo: ENVOLTÓRIO PARA USO EM UMA EMBALAGEM E EMBALAGEM Uma embalagem compreende um recipiente envolvido em um envoltório. O envoltório compreende um filme com porções sobrepostas as quais são seladas juntas. O envoltório compreende adicionalmente uma tira de ruptura estendendo-se pelo menos parcialmente ao redor do recipiente e tendo uma aba de extremidade. O envoltório é configurado de tal forma que puxar a aba faz com que uma ruptura propague-se através do filme e a tira de ruptura separe-se do recipiente e o filme completo separe-se do recipiente ligado à tira de ruptura. A tira de ruptura é definida por duas fitas de ruptura de reforço em cada lado da tira de ruptura. Cada fita de ruptura possui uma respectiva primeira extremidade remota na aba, e as duas fitas de ruptura estendem-se a partir da aba e divergem uma da outra pelo menos parcialmente ao redor do recipiente de tal forma que a espessura da tira de ruptura aumente ao redor de pelo menos parte do perímetro do recipiente. As fitas de ruptura possuem respectivas segundas extremidades remotas as quais são espaçadas uma da outra e espaçadas da aba.

"ENVOLTÓRIO PARA USO EM UMA EMBALAGEM E EMBALAGEM"

Campo Técnico

[0001] A presente invenção refere-se a uma embalagem e, mais particularmente, envoltórios para embalagem e embalagens incluindo tais envoltórios.

Antecedentes

[0002] É conhecida uma embalagem incluindo um envoltório externo selado para ser removido com a abertura inicial da embalagem. Tais envoltórios podem incluir uma tira de ruptura para auxiliar a remoção do envoltório e a qual separa o envoltório em duas porções, em que pelo menos uma destas deve ser removida da embalagem. A tira de ruptura pode permanecer aderida a uma porção do envoltório separado de forma que esta seja removida da embalagem, deixando a outra porção do envoltório separado posicionado sobre uma porção da embalagem.

Sumário

[0003] De acordo com modalidades da invenção, é provida uma embalagem compreendendo um recipiente envolvido por um envoltório, em que o envoltório compreende um filme com porções sobrepostas as quais são seladas juntas, em que o envoltório compreende adicionalmente uma tira de ruptura estendendo-se pelo menos parcialmente ao redor do recipiente e tendo uma aba de finalização, sendo o envoltório configurado de tal forma que ao puxar a aba faz com que uma ruptura propague-se ao longo do filme e a tira

de ruptura afaste-se do recipiente e o filme inteiro afaste-se do recipiente conectado à tira de ruptura, em que a tira de ruptura é definida por duas fitas de ruptura de reforço em cada lado da tira de ruptura, cada fita de ruptura tendo uma respectiva primeira extremidade remota na aba, e as duas fitas de ruptura estendendo-se a partir da aba e divergindo uma da outra pelo menos parcialmente ao redor do recipiente de tal forma que a largura da tira de ruptura aumenta ao redor de pelo menos uma parte do perímetro do recipiente, e em que as fitas de ruptura possuem respectivas segundas extremidades remotas as quais são espaçadas uma da outra e espaçadas da aba.

[0004] A tira de ruptura pode estender-se a partir de uma borda do filme em uma porção sobreposta e a porção de aba pode ser fornecida na borda do filme.

[0005] A primeira e a segunda extremidades remotas das fitas de ruptura podem ser dispostas no mesmo lado do recipiente ou a primeira e a segunda extremidades remotas das fitas de ruptura podem ser dispostas em lados diferentes do recipiente.

[0006] A porção de aba pode ser espaçada equidistantemente a partir de cada uma das segundas extremidades remotas das fitas de ruptura.

[0007] As fitas de ruptura podem divergir constantemente uma da outra ao longo de seus comprimentos, ou podem

divergir uma da outra ao longo de parte de seu comprimento e se estender de forma paralela uma a outra ao longo de parte de seus comprimentos.

[0008] A embalagem pode compreender produtos da indústria de tabaco e/ou envoltórios para cigarro.

[0009] A presente invenção também fornece um envoltório para uso em uma embalagem, como descrito acima, compreendendo um filme tendo primeira e segunda bordas em lados opostos do filme, e terceira e quarta bordas em lados opostos do filme entre a primeira e segunda bordas, em que a tira de ruptura estende-se através de pelo menos uma parte do filme entre a primeira e a segunda bordas, e uma porção de aba é fornecida em uma extremidade da tira de ruptura, em que a tira de ruptura é definida por duas fitas de ruptura de reforço em cada lado da tira de ruptura, cada fita de ruptura tendo uma respectiva primeira extremidade remota na aba, e as duas fitas de ruptura estendem-se a partir da aba e divergem uma da outra de tal forma que a largura da tira de ruptura aumenta ao longo de pelo menos parte de seu comprimento, e em que as fitas de ruptura possuem respectivas segundas extremidades remotas as quais são espaçadas uma da outra e espaçadas da aba.

[0010] A aba pode ser fornecida na primeira borda e as fitas de ruptura podem estender-se através do filme de tal forma que as respectivas segundas extremidades fiquem dispostas na segunda borda do filme. Alternativamente, a

aba pode ser fornecida na primeira borda e as fitas de ruptura podem estender-se através do filme que forma que as respectivas segundas extremidades remotas parem e sejam espaçados a partir da segunda extremidade do filme.

[0011] As fitas de ruptura podem divergir constantemente uma da outra ao longo de seu comprimento ou podem divergir uma da outra ao longo de parte de seu comprimento e estender-se paralelas uma a outra ao longo de parte de seu comprimento.

Breve Descrição das Figuras

[0012] Modalidades da invenção serão agora descritas, por meio de exemplo somente, com referência às figuras que acompanham, nas quais:

[0013] A Figura 1 mostra uma embalagem incluindo um envoltório de uma primeira modalidade da invenção parcialmente separado da mesma;

[0014] A Figura 2 mostra um envoltório de uma segunda modalidade da invenção posicionado planamente; e

[0015] A Figura 3 mostra um envoltório de uma terceira modalidade da invenção posicionado planamente.

Descrição Detalhada

[0016] A Figura 1 mostra uma embalagem 1 tendo um envoltório 80 de uma primeira modalidade da invenção. O

envoltório 80 compreende um filme 81 e é mostrado envolvendo completamente uma embalagem 1 de artigos de fumo. Primeiro e segundo lados opostos do filme 81 sobrepõem-se em uma parede lateral 2 da embalagem 1 e são selados juntos a quente. O envoltório 80 compreende a tira de ruptura 82 estendendo-se ao redor do perímetro da embalagem 1. A tira de ruptura 82 é definida por duas fitas de ruptura de reforço 83a, 83b em bordas superior e inferior da tira de ruptura 82, as quais são permanentemente aderidas ao filme 81 e são dispostas entre o filme 81 e a embalagem 1. Cada fita de ruptura 83a, 83b inclui uma primeira extremidade remota 84a, 84b, e as primeiras extremidades remotas 84a, 84b encontram-se em uma extremidade 85 da tira de ruptura 82, em uma borda do filme 81 em uma parede lateral 2 da embalagem 1. As duas fitas de ruptura 83a, 83b divergem a partir da extremidade 85 da tira de ruptura 82 através da face frontal da embalagem, e então se estendem paralelas uma a outra no topo e fundo da embalagem através das paredes lateral, traseira e do lado oposto da embalagem, terminando nas respectivas segundas extremidades remotas 86a, 86b em uma borda do filme 81 oposta à borda na qual a extremidade 85 da tira de ruptura 82 está localizada. Na embalagem envolvida 1, antes da retirada do envoltório, as segundas extremidades remotas da fita de ruptura 86a, 86b são espaçadas uma da outra e são espaçadas a partir de primeiras extremidades remotas da fita de ruptura 84a, 84b. Também, as primeiras e segundas extremidades remotas da fita de ruptura 84a, 84b, 86a, 86b são dispostas na mesma face lateral 2 da embalagem 1.

[0017] Para remover o envoltório 80 da embalagem 1, um usuário puxa a extremidade 85 da tira de ruptura 82 na direção da seta B, a qual destaca-se ao redor da embalagem 1 ao longo das fitas de ruptura 83a, 83b pela ruptura do filme 81, provocando uma separação do filme 81 em uma porção superior 81a e uma porção inferior 81b. Na medida em que a tira de ruptura 82 alcança o lado oposto da face frontal da embalagem 1, ela estende-se sobre a altura completa da embalagem 1 e, então, continua através da parede lateral, parede traseira e parede lateral oposta da embalagem 1 e, finalmente, as porções superior e inferior 81a, 81b do filme 81 separam-se da embalagem 1 com a tira de ruptura 82. Portanto, o filme 81 inteiro é removível a partir da embalagem 1 em uma única etapa de retirada do envoltório.

[0018] Na primeira modalidade descrita acima, tendo divergido uma da outra inicialmente, as fitas de ruptura 83a, 83b da tira de ruptura 82 estendem-se ao redor de uma porção da embalagem 1 paralelas uma a outra. No entanto, a invenção não deve ser entendida como limitada a esta configuração e configurações alternativas devem estar dentro do escopo da invenção. Tal envoltório alternativo 90 de uma segunda modalidade da invenção é mostrado na Figura 2 como uma folha anterior ao envoltório de uma embalagem. Aqui, o envoltório 90 compreende um filme 91 tendo uma tira de ruptura 92 definida por duas fitas de ruptura de reforço 93a, 93b as quais são aderidas permanentemente ao filme 91. Como com a primeira modalidade, cada fita de ruptura 93a,

93b inclui uma primeira extremidade remota 94a, 94b as quais se encontram em uma extremidade ou porção de aba 95 da tira de ruptura 92, em uma borda do filme 91 o qual, quando envolvendo uma embalagem 1, seria disposto em uma parede lateral 2 da embalagem 1, como mostrado na Figura 1. A segunda modalidade difere pelo fato de as duas fitas de ruptura 93a, 93b divergirem a partir da extremidade 95 da tira de ruptura 92 e continuarem divergindo uma da outra ao longo de seu comprimento para suas respectivas segundas extremidades remotas 96a, 96b em uma borda do filme 91 oposta à borda na qual a extremidade 95 da tira de ruptura 92 está localizada. Portanto, as fitas de ruptura 93a, 93b divergem uma da outra através das faces frontal, lateral, traseira e oposta da embalagem 1. Assim como na primeira modalidade, no entanto, na embalagem envolvida 1, antes da retirada do envoltório, as segundas extremidades remotas da fita de ruptura 96a, 96b são espaçadas uma da outra, e são espaçadas a partir das primeira extremidades remotas da fita de ruptura 94a, 94b. Também, a primeira e segunda extremidades remotas da fita de ruptura 94a, 94b, 96a, 96b são dispostas na mesma face lateral 2 da embalagem 1.

[0019] Pode ser visto, a partir da Figura 2, que as fitas de ruptura 93a, 93b são linhas retas no filme 91 quando em sua forma plana antes de envolver a embalagem 1. Isto torna a produção do envoltório 90 e o processo de aparato de embalagem para produzir embalagens com envoltório 1 mais simples. Também será apreciado que, em um processo de produção, o filme 91 pode ser fornecido como uma tira única

contínua e as duas fitas de ruptura 93a, 93b alimentadas para o filme 91 a partir de bobinas separadas, e o filme cortado em folhas individuais, como mostrado na Figura 2.

[0020] Na primeira e segunda modalidades descritas acima, as segundas extremidades remotas das fitas de ruptura 86a, 86b, 96a, 96b terminam em uma borda do filme 81, 91. No entanto, a invenção não deve ser entendida como limitada a esta configuração e configurações alternativas devem estar dentro do escopo da invenção. Tal envoltório alternativo 100 de uma terceira modalidade da invenção é mostrado na Figura 3 como uma folha plana antes de envolver a embalagem. Aqui, o envoltório 100 é similar ao envoltório 90 da segunda modalidade, e compreende um filme 101 tendo uma tira de ruptura 102 definida por duas fitas de ruptura de reforço 103a, 103b as quais estão permanentemente aderidas ao filme 101. Cada fita de ruptura 103a, 103b inclui uma primeira extremidade remota 104a, 104b as quais se encontram em uma extremidade 105 da tira de ruptura 102, em uma borda do filme 101 que, quando envolvendo uma embalagem 1, ficaria disposta em uma parede lateral 2 da embalagem 1, como mostrado na Figura 1. Assim como a segunda modalidade, as fitas de ruptura 103a, 103b da terceira modalidade divergem a partir da extremidade 105 da tira de ruptura 102 e continuam divergindo uma da outra ao longo de seu comprimento até suas respectivas segundas extremidades remotas 106a, 106b. No entanto, a terceira modalidade difere da segunda modalidade na medida em que as segundas extremidades remotas 106a, 106b das fitas de

ruptura 103a, 103b não terminam em uma borda do filme 101 oposta à borda na qual a extremidade 105 da tira de ruptura 102 está localizada, ao contrário, terminam antes de tal borda oposta do filme 101. Esta distância pela qual as segundas extremidades remotas 106a, 106b terminam antes da borda do filme é mostrada como dimensão 'd' na Figura 3. Portanto, na embalagem com envoltório 1, antes da retira do envoltório, as segundas extremidades remotas da fita de ruptura 106a, 106b são espaçadas uma da outra, e são espaçadas a partir das primeiras extremidades remotas da fita de ruptura 104a, 104b, mas, ao contrária da primeira e segunda modalidades, as primeiras e segundas extremidades remotas da fita de ruptura 104a, 104b, 106a, 106b podem não ser dispostas na mesma face lateral 2 da embalagem 1, e as segundas extremidades remotas da fita de ruptura 106a, 106b podem, ao contrário, ser dispostas em uma face traseira da embalagem, por exemplo. Isto assegura que o envoltório completo 100 seja removido com uma única puxada da tira de ruptura 102 enquanto assegura que as porções superior e inferior do envoltório 100 não sejam separadas a partir da tira de ruptura 102, mantendo-se, ao contrário, ligadas à tira de ruptura 102.

[0021] Pode ser visto a partir da Figura 3 que as fitas de ruptura 103a, 103b são linhas retas sobre o filme 101 quando em sua forma plana antes de envolver a embalagem 1. Isto torna a produção do envoltório 100 e processo e aparato de embalagem para produzir embalagens com envoltório 1 mais simples. Adicionalmente, como, em um

processo de produção, o filme 101 pode ser fornecido como uma única tira contínua e as duas fitas de ruptura 103a, 103b alimentadas sobre o filme 101 a partir de bobinas em movimento separadas, ou braços de alimentação em movimento, e o filme cortado em folhas individuais como mostrado na Figura 3, tendo a distância 'd' entre as segundas extremidades remotas 106a, 106b das fitas de ruptura 103a, 103b e a borda de filme dá tempo ao aparato de produção para restaurar as bobinas de alimentação ou braços de alimentação para a fita de ruptura a uma posição inicial para o próximo envoltório 100 na medida que o filme 101 é carregado como uma tira contínua após o ponto em que as fitas de ruptura 103a, 103b são fornecidas sobre o filme 101.

[0022] Apesar de modalidades da invenção terem sido mostradas e descritas acima em relação a envoltórios envolvendo uma única embalagem de artigos de fumo, tais envoltórios da invenção tem intuito de serem usáveis com um envoltório externo ao redor de configurações alternativas de embalagem, tal como ao redor de diversas embalagens de artigos de fumo empacotadas juntas, tanto 'soltas' quanto em fixador de cartão, por exemplo, 10 ou 20 embalagens de artigos de fumo, ou ao redor de latas ou outros recipientes, tais como recipientes *snus*. Adicionalmente, tal(is) recipiente(s) a ser(em) envolvido(s) com envoltórios da invenção não necessariamente precisa(m) ter forma de paralelepípedo e pode(m) compreender outras formas, por exemplo, recipiente(s) cilíndrico(s). As

diversas modalidades da invenção são mostradas e descritas acima como envoltórios para embalagens de artigos de fumo ou embalagens de artigo de fumo tendo diversas modalidades de envoltório externo. No entanto, a invenção não tem o intuito de ser limitada a tal uso e será apreciado que a invenção é igualmente aplicável a envoltórios e embalagens para uso em qualquer outra indústria que não a de tabaco.

[0023] Nas modalidades descritas acima, os envoltórios são descritos como sendo selados a quente ao longo de uma emenda em uma sobreposição do envoltório. No entanto, a invenção não tem o intuito de ser limitada a tal meio selante e alternativas devem estar dentro do escopo da invenção, tais como cola ou outro adesivo. Adicionalmente, algumas das modalidades são descritas acima como compreendendo filme orientado, apesar de tal filme poder ser usado como o filme em envoltórios de quaisquer das modalidades da invenção aqui descrita, podendo ser particularmente adequado para envoltórios sem fitas de ruptura estendendo-se ao redor do perímetro completo de uma embalagem envolvida, ou aqueles envoltórios designados para romper em localizações outras que não diretamente adjacentes à borda de uma fita de ruptura.

[0024] Nas modalidades descritas acima, as fitas de ruptura são descritas como estando aderidas ao respectivo filme, apesar de a invenção não ter a intenção de ser limitada a tal construção e as fitas de ruptura poderem alternativamente ser seladas a quente ao filme respectivo

ou compreender outro meio de selo ao mesmo. Adicionalmente, apesar de, em muitas das modalidades descritas acima, as fitas de ruptura serem descritas como sendo fornecidas na superfície interior do envoltório quando envolvido ao redor de uma embalagem, as fitas de ruptura podem igualmente ser fornecidas no exterior do respectivo envoltório.

[0025] O filme e tiras/fitas de ruptura dos envoltórios da invenção descrita acima podem ser feitos de uma variedade de materiais, incluindo, sem limitações, polipropileno, policloreto de vinila (PVC), filme acetato de celulose, tereftalato de polietileno (PET), óxido polietileno (PEOX), polietileno, celofane, NatureflexTM ou ácido polilático (PLA). Adicionalmente, combinações de tais materiais podem ser usadas para filme/tira(s) de ruptura/etiqueta(s) de ruptura, respectivamente. Ademais, o material de filme e/ou tira/fita de ruptura usado no envoltório pode ser de aproximadamente 200 microns de espessura até aproximadamente 4 microns de espessura.

[0026] Como usado aqui, o termo "artigo de fumo" inclui produtos fumáveis tais como cigarros, charutos e cigarrilhas tanto baseados em tabaco, derivados de tabaco, tabaco estendido, tabaco reconstituído ou substitutos de tabaco quanto produtos de aquecimento sem queima. O artigo de fumo pode ser fornecido com um filtro para o fluxo gasoso atraído pelo fumante.

[0027] Um produto da indústria de tabaco refere-se a qualquer item feito pela indústria de tabaco ou vendido pela mesma, tipicamente incluindo a) cigarros, cigarrilhas, charutos, tabaco para cachimbo ou cigarros de enrolamento manual (tanto baseado em tabaco, derivados de tabaco, tabaco estendido, tabaco reconstituído ou substitutos de tabaco); b) produtos que não de fumo incorporando tabaco, derivados de tabaco, tabaco estendido, tabaco reconstituído ou substitutos de tabaco tais como rapé, snus, tabaco rígido, e produtos de aquecimento sem queima; e c) outros sistemas de liberação de nicotina tais como inaladores, losangos e gomas. Esta lista não deve ser entendida como exclusiva, mas meramente ilustrativa de uma variedade de produtos os quais são feitos e vendidos na indústria de tabaco.

[0028] De forma a endereçar diversos problemas e avançar a partir da técnica, a integridade desta descrição mostra, por meio de ilustração, diversas modalidades nas quais a(s) invenção(ões) reivindicada(s) pode(m) ser praticada(s) e fornece envoltórios para embalagem superiores. As vantagens e características da descrição são de uma amostra representativa de modalidades somente, e não são exaustivas e/ou exclusivas. Elas são apresentadas somente para auxiliar o entendimento e ensinar os princípios reivindicados. Deve ser entendido que elas não são representativas de todas as invenções reivindicadas. Como tal, certos aspectos da descrição não foram discutidos aqui. O fato de modalidades alternativas poderem não ter

sido apresentadas para uma porção específica da invenção ou modalidades alternativas adicionais não descritas poderem estar disponíveis para uma porção não deve ser considerado como uma renúncia de tais modalidades alternativas. Será apreciado que diversas destas modalidades não descritas incorporam os mesmos princípios da invenção e outros são equivalentes. Portanto, deve ser entendido que outras modalidades podem ser utilizadas e modificações podem ser feitas sem que saia do escopo e/ou espírito da descrição. Como tal, todos os exemplos, implementações e/ou modalidades são consideradas não limitantes ao longo desta descrição. Também, nenhuma inferência deve ser feita em relação àquelas modalidades discutidas aqui em relação àquelas não discutidas aqui a não ser em relação ao propósito de redução de espaço e repetição. Várias modalidades podem adequadamente compreender, consistir de ou consistir essencialmente de várias combinações dos elementos, componentes, características, partes, etapas, meios descritos etc.. Alguns dentre as características, elementos, implementações descritos etc. podem ser mutuamente contraditórios pelo fato de não poderem estar simultaneamente presentes em uma única modalidade. Similarmente, algumas características são aplicáveis a um aspecto da descrição e inaplicáveis a outros. Adicionalmente, a descrição inclui outras invenções não reivindicadas no presente. O titular reserva todos os direitos sobre estas invenções não reivindicadas no presente, incluindo o direito de reivindicar tais invenções, depositar pedidos adicionais, de continuação,

continuação em parte, divisão e/ou semelhantes. Como tal, deve ser entendido que vantagens, modalidades, exemplos, funções, características, aspectos estruturais e/ou outros da descrição não devem ser considerados limitações da descrição como definida pelas reivindicações ou limitações a equivalentes das reivindicações.

REIVINDICAÇÕES

1. Envoltório (80, 90) para uso em uma embalagem (1) compreendendo um filme (81, 91) tendo primeira e segunda bordas em lados opostos do filme, e terceira e quarta bordas em lados opostos do filme entre a primeira e segunda bordas, em que a tira de ruptura (82, 92) estende-se através do filme entre a primeira e segunda bordas, e a porção de aba (85, 95) é fornecida em uma extremidade da tira de ruptura (82, 92), em que a tira de ruptura (82, 92) é definida por duas fitas de ruptura de reforço (83a, 83b, 93a, 93b) em cada lado da tira de ruptura, cada fita de ruptura tendo uma respectiva primeira extremidade remota (84a, 84b, 94a, 94b) na porção de aba, e as duas fitas de ruptura estendem-se a partir da porção de aba (85, 95), e divergem uma da outra de tal forma que a espessura da tira de ruptura (82, 92) aumenta ao longo de pelo menos uma parte de seu comprimento, e em que as fitas de ruptura possuem respectivas segundas extremidades remotas (86a, 86b, 96a, 96b) as quais são espaçadas uma da outra e espaçadas a partir da porção de aba (85, 95), e em que a porção de aba (85, 95) é fornecida na primeira borda e **caracterizado** pelo fato de que as fitas de ruptura (83a, 83b, 93a, 93b) estendem-se integralmente através do filme a partir da primeira borda para a segunda borda de tal forma que as respectivas segundas extremidades remotas são dispostas na segunda borda do filme.

2. Envoltório (90) de acordo com a reivindicação 1, **caracterizado** por as fitas de ruptura (93a, 93b) divergirem uma da outra constantemente ao longo de seu comprimento.

3. Envoltório (80) de acordo com a reivindicação 1, **caracterizado** por as fitas de ruptura (83a, 83b) divergirem uma da outra ao longo de parte de seu comprimento, e estenderem-se paralelas uma a outra ao longo de parte de seu comprimento.

4. Embalagem (1) **caracterizada** por compreender um recipiente envolvido por um envoltório (80, 90) conforme definido em qualquer uma das reivindicações de 1 a 3, em que a primeira e segunda bordas do filme são sobrepostas e seladas juntas, a tira de ruptura (82, 92) estendendo-se ao redor do recipiente, sendo o envoltório configurado de tal forma que puxar a porção de aba (85, 95) faz com que uma ruptura se propague através do filme (81, 91) e uma tira de ruptura separe-se do recipiente e do filme inteiro para separar-se do recipiente ligado à tira de ruptura, e em que as duas fitas de ruptura (83a, 83b, 93a, 93b) estendem-se a partir da porção de aba e divergindo uma da outra pelo menos parcialmente ao redor do recipiente de tal forma que a espessura da tira de ruptura aumente ao redor de pelo menos uma parte do perímetro do recipiente.

5. Embalagem (1) de acordo com a reivindicação 4, **caracterizada** por a primeira e a segunda extremidades remotas (84a, 84b, 94a, 94b, 86a, 86b, 96a, 96b) das fitas de ruptura (83a, 83b, 93a, 93b) serem dispostas no mesmo lado do recipiente.

6. Embalagem (1) de acordo a reivindicação 4 ou 5, **caracterizada** por a porção de aba (85, 95) ser espaçada equidistantemente a partir de uma das segundas extremidades remotas (84a, 84b, 94a, 94b, 86a, 86b, 96a, 96b) das fitas de ruptura (83a, 83b, 93a, 93b).

7. Embalagem (1) de acordo com qualquer uma das reivindicações de 4 a 6, **caracterizada** por compreender produtos da indústria de tabaco e/ou de embalagem de cigarros.

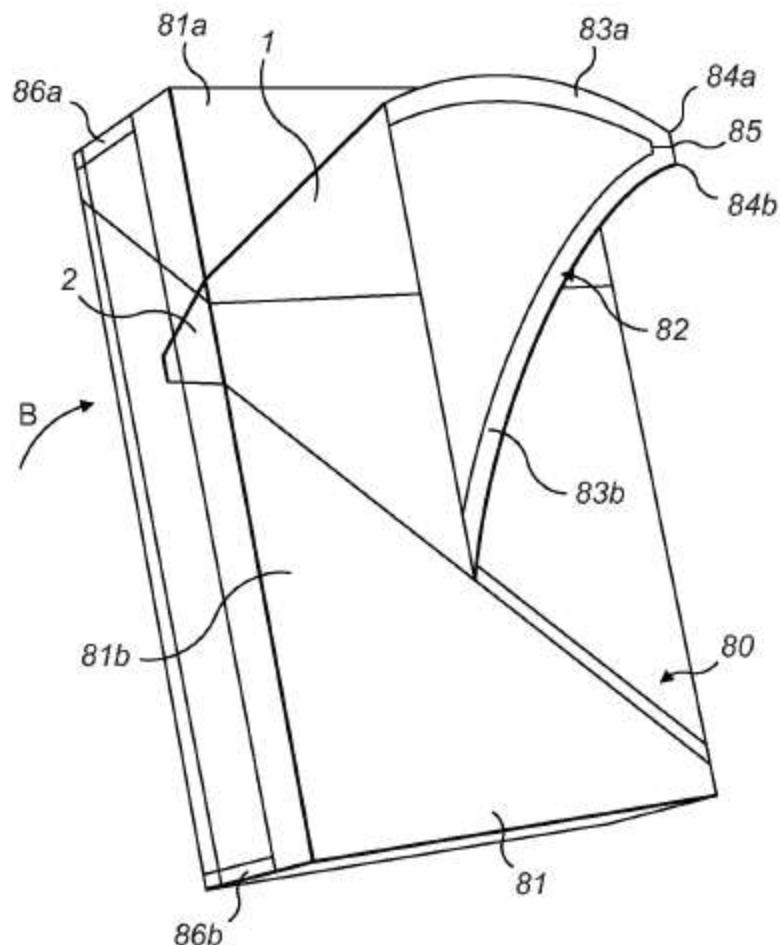
FIGURA 1

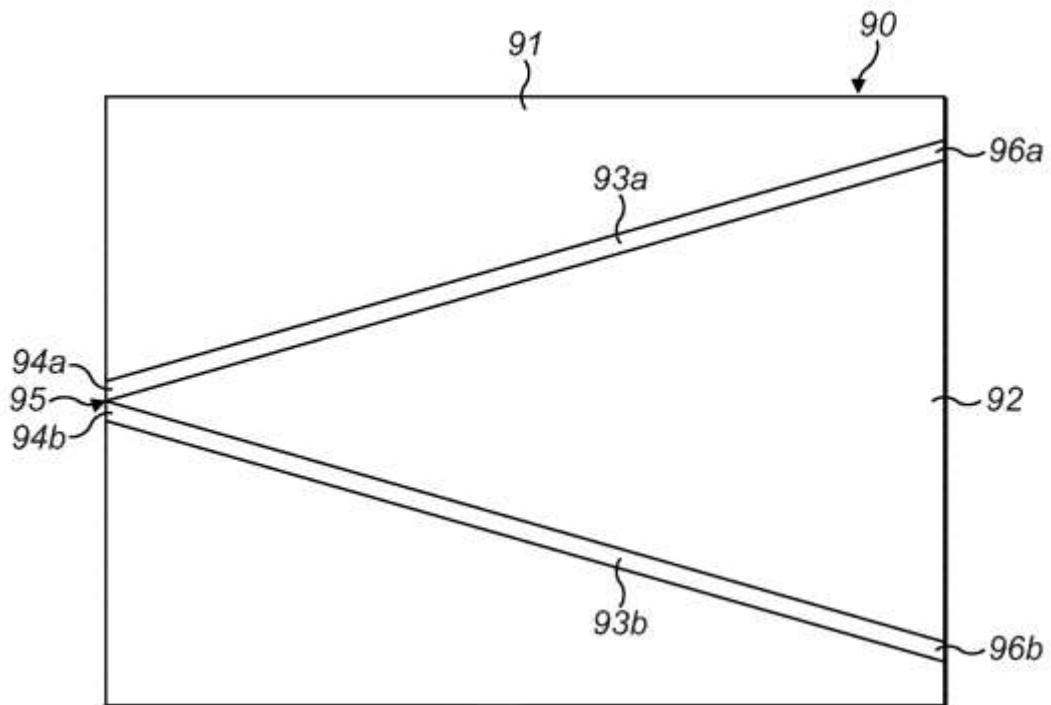
FIGURA 2

FIGURA 3